

Art. 1º Declarar extinta, pela renúncia do interessado, a autorização outorgada ao empresário individual Raimundo Almeida Neto - ME, CNPJ nº 13.450.098/00001-20, por meio do Termo de Autorização nº 925-ANTAQ e da Resolução nº 2.744, ambos de 20/12/2012, para operar como empresa brasileira de navegação - EBN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI
RESOLUÇÃO Nº 5.252, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009617/2016-50 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 416ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Amazônia Navegações Ltda., CNPJ nº 84.554.666/0001-81, com sede à Estrada do Belmont, nº 9.919 - km 09, Térreo, Bairro Nacional, Porto Velho - RO, a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia, em diretriz da rodovia federal BR-230 (km 70), na Região Hidrográfica Amazônica, sobre o Rio Muçum, no Município de Canutama-AM, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.396-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.256, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.008077/2016-97, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 8 de fevereiro de 2017, o prazo fixado pela Resolução nº 5.009, de 29 de setembro de 2016, para obtenção de contribuições e sugestões que subsidiarão a continuidade do projeto de elaboração de um normativo, cuja finalidade será regulamentar a estrutura tarifária padronizada dos portos organizados e instituir novos critérios de cálculo dessas tarifas, constituindo um novo regime tarifário das Autoridades Portuárias a partir do biênio 2017-2018.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 5.009-ANTAQ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

DESPACHO DO CHEFE

Em 1º de fevereiro de 2017

Nº S/Nº - O Chefe da Unidade Regional do Rio de Janeiro - URERJ resolve, em virtude de vício insanável, declarar nulo o Despacho de Julgamento nº 80/2016/URERJ/SFC, cujo extrato foi publicado no D.O.U de 31 de janeiro de 2017, Seção 1, página 64.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, substituto, no uso de suas atribuições e fundamentada no que dispõe o Art. 49 e Art. 78-C da Lei nº 10.233/2001, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50500.013097/2017-12, RESOLVE:

Nº 044 - Art. 1º Autorizar a empresa Rotas de Viação do Triângulo Ltda. a operar os mercados Uberlândia (MG) - Catalão (GO) e Araguari (MG) - Catalão (GO), pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 49 e Art. 78-C da Lei nº 10.233/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, substituto, no uso de suas atribuições e fundamentada no que dispõe o Art. 49 e Art. 78-C da Lei nº 10.233/2001, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50500.005681/2017-96, RESOLVE:

Nº 045 - Art. 1º Autorizar a empresa Planalto Transportes Ltda. a operar os mercados Brasília (DF) - Catalão (GO), Uberlândia (MG) - Catalão (GO) e Araguari (MG) - Catalão (GO), pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 49 e Art. 78-C da Lei nº 10.233/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECISÃO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº. 50608.001708/2015-10 - INTERESSADO: Magda Lutterbach Lopes da Silva, portadora do CPF/MF sob o nº 833.454.507-04. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração. DECISÃO: Conhecimento do Pedido de Reconsideração em razão da tempestividade e no mérito defiro parcialmente o pedido, para declarar que não há valores devidos e tão pouco a necessidade de restituição ao Erário.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor-Geral

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DA REPÚBLICA

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera o art. 32 do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, de 26/9/2014, que regulamenta a Lei nº 13.024, de 26/8/2014, e fixa diretrizes aos Conselhos Superiores dos ramos do Ministério Público da União, para uniformizar os atos a ele relacionados.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA e o CONSELHO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 26, incisos VIII e XIII, e 31 da Lei Complementar nº 75, de 20 de agosto de 1993, bem como o art. 14 da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.000.000.016039/2016-69, resolvem:

Art. 1º O art. 32 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 e setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 32"

§ 4º Durante o período de acumulação em substituição somente poderão ser autorizados deslocamentos inferiores a 4 (quatro) dias úteis, sem prejuízo do cumprimento de todas as regras de acumulação de ofícios." (NR)

Art. 2º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 66, DE 26 DE JANEIRO DE 2017 (*)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o contido Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.000.000.017480/2016-68, resolve:

Art. 1º Redistribuir o ofício da Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim/RN para a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Publicar de forma consolidada a distribuição de ofícios do Ministério Público Federal, conforme o quadro seguinte.

UNIDADE	Nº DE OFÍCIOS	TOTAL
I - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	74	74
II - PROCURADORIAS REGIONAIS DA REPÚBLICA		
1ª Região	50	
2ª Região	47	
3ª Região	56	
4ª Região	44	
5ª Região	22	219
III - PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS		
ACRE	05	
Rio Branco		
Cruzeiro do Sul	01	06
ALAGOAS	12	
Maceió/União dos Palmares		
Arapiraca/Santana do Ipanema	04	16
AMAPÁ	06	
Macapá		
Laranjal do Jari	01	
Oiapoque	01	08
AMAZONAS	14	
Manaus		
Tabatinga	02	
Tefé	02	18
BAHIA		
Salvador	20	
Alagoinhas	01	
Barreiras	02	
Bom Jesus da Lapa	01	
Campo Formoso	01	
Eunápolis	01	
Feira de Santana	03	
Guanambi	02	
Ilhéus/Itabuna	03	
Irecê	01	

Jequié	02	
Paulo Afonso	02	
Vitória da Conquista	02	
Teixeira de Freitas	01	42
CEARÁ		
Fortaleza/Maracanaú	18	
Crateús/Tauá	01	
Itapipoca	01	
Juazeiro do Norte/Iguatu	03	
Limoeiro do Norte/Quixadá	02	
Sobral	02	27
DISTRITO FEDERAL		
Brasília	30	30
ESPÍRITO SANTO		
Vitória/Serra	13	
Cachoeiro do Itapemirim	02	
Colatina	01	
Linhares	01	
São Mateus	02	19
GOIÁS		
Goiânia/Aparecida de Goiânia	17	
Anápolis/Uruaçu	03	
Itumbiara	01	
Luziânia/Formosa	02	
Rio Verde/Jataí	02	25
MARANHÃO		
São Luís	13	
Bacabal	01	
Balsas	01	
Caxias	02	
Imperatriz	03	20
MATO GROSSO		
Cuiabá/Diamantino	12	
Barra do Garças	02	
Cáceres	03	
Juína	02	
Rondonópolis	02	
Sinop	02	23
MATO GROSSO DO SUL		
Campo Grande	10	
Corumbá	02	
Coxim	01	